Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador André Quindeler

REQUERIMENTO Nº 15 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº 244/2026
10/3/2026
HORA 15:21
O FUNCIONÁRIO

Egrégio Plenário Legislativo,
Douta Mesa Diretora,

O Vereador, **ANDRÉ QUINDELER,** com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV, "b" e art. 31, da CF, na Lei nº 12.527/2011, combinado com o art. 186 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, **REQUER** a Mesa Diretora e ouvido o Douto e Soberano Plenário, sendo este aprovado, que seja enviado expediente a Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Emanuela Teixeira Silva, para que, através da Secretaria Municipal de Saúde, sejam enviadas a este parlamentar, no prazo determinado pela Lei Orgânica do Município de Cantagalo, informações sobre a implementação dos preceitos da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que tornou obrigatória a realização do teste do pezinho ampliado em todo o território nacional.

Nesses termos, requisita-se:

1. **Informações sobre a atual etapa, o planejamento e as perspectivas da implementação dos preceitos da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021 em nosso Município;**
2. **Informações sobre as medidas tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo para implementar a realização do teste do pezinho ampliado em Cantagalo;**
3. **Informações sobre propostas de expansão das doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, nos termo do § 3º do art. 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).**
4. **Cópias de atas de reuniões internas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo sobre a implementação do teste do pezinho ampliado.**
5. **Os Estabelecimentos de Saúde de Cantagalo (SUS) orienta os pais sobre doenças raras não detectáveis pelo teste do pezinho e informa a existência do exame**

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem eonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas elo teste do pezinho; e dá outras providências, entrou em vigor no dia 26 de maio de 2022, xatos 365 dias após sua publicação.

A ampliação do teste do pezinho deveria ocorrer em cinco etapas, no prazo de um ano, para abranger 14 grupos de doenças, com implementação escalonada. A Lei nº 14.154, de 2021, previu, ainda, que o rol de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho deverá ser revisado periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce (§ 2º do art. 10), podendo ser expandido com base nesses critérios (§ 3º do art. 10). Para tanto, serão priorizadas as doenças com maior prevalência no País, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado ao SUS.

O teste do pezinho é uma das estratégias mais eficazes de saúde pública, possibilitando a detecção precoce de doenças raras, graves e assintomáticas que, se não tratadas a tempo, podem comprometer seriamente a qualidade de vida das crianças, afetando o seu desenvolvimento podendo, inclusive, levar a óbito em alguns casos. Tem como objetivo prevenir o aparecimento de complicações, oferecendo melhores opções de tratamento e terapia para as condições diagnosticadas, o que, consequentemente, contribui para uma melhor qualidade de vida para as crianças.

Assim sendo, a realização do teste do pezinho é uma medida crucial na promoção da saúde pública, oferecendo aos recém-nascidos a chance de um diagnóstico rápido e eficaz, garantindo a prevenção e o controle de doenças potencialmente graves e promovendo o bem-estar da criança e da família.

Portanto, várias outras doenças poderiam ser diagnosticadas se o alcance do exame fosse ampliado ou expandido, chegando à identificação de cerca de 50 doenças.

Apesar da aprovação da Lei Federal nº 14.154/2021, que prevê a ampliação do teste para incluir cerca de 50 doenças, fui procurado por vários pais dizendo que ainda não há previsão de implementação dessa medida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Cantagalo, deixando os recém-nascidos do nosso Município sem acesso ao benefício ampliado.

Nesse contexto, Cantagalo que, em vários momentos tem se destacado na área da saúde, sendo referência em políticas públicas na saúde, tem a oportunidade de liderar, mais uma vez, oferecendo a ampliação do teste do pezinho em sua Rede Pública. Será um exemplo inspirador em nossa região, iniciando a expansão do teste, incluindo mais doenças em seu escopo de triagem neonatal. Demonstrará que, com vontade política e planejamento, é possível priorizar a saúde infantil e salvar vidas desde os primeiros dias de vida.

A ampliação do teste do pezinho não é, apenas, uma questão de saúde, mas, também, de economia a longo prazo, uma vez que o diagnóstico precoce reduz os custos com tratamentos tardios e internações evitáveis. Essa medida é uma oportunidade de reafirmar o protagonismo em políticas públicas e estabelecer um modelo que pode servir de referência na região.

Dessa forma, ao priorizar a ampliação do teste do pezinho, Cantagalo, não apenas avança na garantia de direitos das crianças e suas famílias, mas, também, fortalece seu compromisso com a saúde pública de qualidade, prevenindo complicações graves e promovendo um futuro mais saudável para as presentes e futuras gerações.

À face do exposto, o Vereador proponente pleiteia o apoio dos demais Vereadores e a consequente aprovação do referido **REQUERIMENTO.**

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ QUINDELER
Vereador – Partido AGIR
Autor da Propositura

Aprovado por unanimidade
Em
1º Secretário